

de Rio Fortuna, partindo da Rua Augusto Ricken até a Avenida 7 de Setembro paralela à Rua E. Pulley.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 05 de setembro de 1979.

*Fredolino Roeder*

FREDOLINO ROEDER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada e presente foi feita inscrição da Prefeitura Municipal na data supra.

*Antônio*

SECRETÁRIO

### LEI Nº 296

Homologa Decretos saídos pelo Executivo e dá outras providências.

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos nº 189 e 190, saídos pelo Executivo Municipal durante o mês de setembro de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de setembro de 1979.

*Fredolino Roeder*

FREDOLINO ROEDER

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Willema  
SECRETÁRIO

LEI Nº 297

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

Fredolino Roebler, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de R\$ 103.104,91 (cento e três mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos), para suplementar a dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02 - Gabinete do Prefeito

02.02 - Gabinete do Prefeito

03070202 - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito - - - - - R\$ 103.104,91

3.1.1.0 - Fossas

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão por conta da dotação Orçamentária abaixo discriminada:

03 - Depto. de Administração e Planejamento

0301 - Divisão Financeira

15855922.005 - Contribuição ao PASEP

3.2.5.0.00 - Contribuição da Previdência Social R\$ 30.000,00

06 - Departamento de Saúde e Saneamento

0601 - Divisão de Saúde e Saneamento